



LIDO NA SESSÃO DO DIA
24 MAR 2015
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 25 MAR. 2015 <i>[Signature]</i> Carlos Alberto Martins Manvailer Secretário Legislativo Ata nº 005/2015/SPL/ICAR/PALE	INDICAÇÃO	1013115 Nº
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------------

AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES - PTB

"Indica ao Poder Executivo a necessidade de "Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia e dá outras providencias."

O parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, INDICA ao Poder Executivo, por meio de minuta de Projeto de Lei que é parte integrante da presente indicação, a necessidade de Criar, no âmbito do sistema de Segurança Pública, a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia"

JUSTIFICATIVA

Os elevados índices de criminalidade sinalizam para a necessidade de ações que diminuam estes índices. Além de políticas públicas eficazes é primordial a diminuição da impunidade, e este fator somente será possível realizar através da definição de autoria, principalmente, dos crimes contra a vida.

Neste caso, são necessárias científicidade e técnicas adequadas para identificar o responsável pelos delitos, e a atuação da Perícia Criminal é de extrema importância. No entanto, para que haja eficiência nos trabalhos periciais são necessários técnicas e equipamentos que na maior parte das vezes representam investimentos altos.

A autonomia administrativa e financeira da Perícia Criminal do Estado de Rondônia, permitirá um direcionamento de investimentos mais adequado, assim como uma melhoria nos resultados.

Ressalta-se que a perícia oficial presta serviços ao Estado, pois é a sociedade que colhe os frutos do trabalho pericial por intermédio de ações judiciais, que contam com a participação do Ministério Público e da Polícia Judiciária. Por ser a Justiça a destinação final dos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Nº	INDICAÇÃO
AUTOR : DEPUTADO LÉO MORAES - PTB			

exames periciais, pode-se inferir que a sociedade ao receber a prestação jurisdicional do Estado, também recebe, indiretamente, os resultados dos exames periciais orientadores dos julgados.

A necessidade de autonomia da perícia oficial é apoiada por magistrados, pela OAB, além de Promotores de Justiça e do Conselho Federal de Medicina e organismo de defesa de direitos humanos e pelo Governo Federal.

A falta de uma estrutura capaz de atender a demanda, tem, ao longo dos anos, prejudicado não só a própria perícia oficial, mas, e principalmente, os órgãos policiais encarregados da investigação dos crimes e a justiça no seu trabalho de julgar as demandas delituosas.

Urge, portanto, reestruturar totalmente os órgãos de perícia oficial encarregado da importante tarefa de produzir prova científica nos crimes que deixem vestígios, conforme determina o artigo 158 do Código de processo Penal.

Desta forma, apresento, em forma de minuta, proposta de projeto de lei que indica a necessidade de "Criar, no âmbito do sistema de segurança pública, a superintendência de polícia técnica e científica do Estado de Rondônia" como forma de possibilitar a estruturação administrativa da perícia criminal e consequentemente um melhor atendimento à população do Estado.

Plenário das Deliberações, em 23 de março de 2015.



LÉO MORAES
Deputado Estadual - PTB